

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itajubá referente ao quadriênio 2018-2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJUBÁ - CMAS/MG**, em reunião ordinária, em 12 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07/12/1993, a Lei Municipal nº 3.192 de 04/07/2017,

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Itajubá referente ao quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de dezembro de 2018, 198º ano da fundação e 169º da elevação à Município.


Luiz Gilberto Carlos
Presidente do CMAS de Itajubá